CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 055/91

Apresentada em: 18/11/91
Aprovada em: 18/11/91
Rejeitada em:

Rubens José Borges
Presidente

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito, solicitando providências, no sentido de a Prefeitura complementar o valor do provento de inatividade pago ao senhor José Lemes da Silva, servidor inativo do Município, pelo IPSEMG, cujo montante não atinge o salário mínimo vigente.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que um servidor que prestou serviço ao Município durante vários anos receba um pecúlio que corresponde a cerca de 60% do salário mínimo. Além do mais, esse procedimento contraria a Constituição Federal, que estabelece que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

Dessa forma, é meritório que a Prefeitura complemente o valor do pecúlio pago pelo IPSEMG ao servidor, para que este perceba um benefício mensal de, pelo menos, um salário mínimo e, assim, possa viver com um pouco de dignidade.

Ressaltamos, também, que este pedido foi anteriormente feito ao Executivo, através da Indicação nº 035, de 4/4/91.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
VEREADOR

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VEREADOR